



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 001/2009-JF-5ª VARA, de 09 de julho de 2009.

Carlos Rebêlo Júnior e Érico Antonini, Juízes Federais da 5ª vara,
na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, XIV, da CF e no art. 162,
§ 4º, do CPC;

CONSIDERANDO os princípios da simplicidade, economia
processual e celeridade inerentes aos Juizados Especiais Federais; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e
simplificação, bem como redução de possíveis omissões, contradições e
imprecisões dos laudos periciais;

RESOLVEM:

Art 1º - Em caso de designação de Perícia Médica, fica dispensada a
especificação de quesitos nos autos, adotando-se os quesitos constantes nos
anexos desta Portaria, que deverão ser respondidos pelos peritos nomeados,
resguardado o direito de as partes de apresentarem quesitos distintos.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se
aos feitos sob jurisdição deste juízo.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

CARLOS REBÊLO JÚNIOR
Juiz Federal

ÉRICO ANTONINI
Juiz Federal Substituto

FORMULÁRIO DE PERÍCIA
Anexo I da Portaria nº 01/2009-JF-5ª Vara

(Favor preencher todos os itens e, caso haja impossibilidade de fazê-lo, indicar o motivo, no final do formulário.)

1. Identificação

- 1.1. Número do processo:
- 1.2. Nome do(a) periciado(a):
- 1.3. RG nº:
- 1.4. Data da perícia:
- 1.5. Nome do perito:

2. Descrição Geral

- 2.1. O periciado é portador de enfermidade e/ou deficiência:
 Não
 Sim -- (Descrever brevemente as características e informar o CID):

2.2. Quais as principais conseqüências dessa enfermidade e/ou deficiência?

2.3. Tal enfermidade e/ou deficiência é estável (pode se agravar ou regredir)?

2.4. A doença decorreu de acidente do trabalho?

- Sim.
- Não.

3. Enfermidade/deficiência física

3.1. O periciado pode, sem nenhum risco e/ou prejuízo à sua saúde...

...3.1.1. permanecer em pé, sem auxílio das mãos, de muletas ou de bengalas?

- Sim, sem nenhuma restrição em relação ao tempo.
- Sim, mas por curto espaço de tempo.
- Não.

...3.1.2. se abaixar e permanecer agachado?

- Sim, sem nenhuma dificuldade relevante.
- Sim, mas com o auxílio de, pelo menos, uma das mãos e/ou com dor de pouca intensidade.
- Não.

...3.1.3. subir e descer escadas?

- Sim.
- Não.

...3.1.4. utilizar instrumentos para trabalhos manuais em pé, tais como enxada, foice, artefatos empregados por pedreiros e afins?

Sim.

Sim, desde que passe por um período simples de adaptação, que pode ser obtida pelo próprio esforço do periciado.

Não.

3.2. Ainda que com um dos membros superiores, o periciado dispõe ou pode dispor de coordenação motora e força muscular para mover objetos de peso médio e/ou de resistência relativa?

Sim.

Sim, desde que passe por um período simples de adaptação, que pode ser obtida pelo próprio esforço do periciado.

Não.

3.3. O periciado apresenta sinais de que pode se adaptar e continuar trabalhando, sem risco e/ou prejuízo à sua saúde?

Sim.

Não.

É impossível determinar.

3.4. Existe alguma terapia, medicamento ou cirurgia, disponível no Sistema Único de Saúde, que, sem risco grave, possa ser utilizada em relação à enfermidade e/ou deficiência do periciado?

Sim, com bom índice de eficácia, tornando-o completamente apto para o trabalho ou com limitações pouco significativas.

Sim, com bom índice de eficácia, mas persistiriam limitações relevantes quanto à sua capacidade laborativa.

Não existe terapia com bom nível de eficácia.

3.5. Qual a atividade habitual informada pelo(a) periciado(a)?

3.6. **Não sendo o(a) periciado(a) trabalhador braçal**, sua enfermidade e/ou deficiência implica incapacidade ou limitação significativa?

Não.

Sim. (Descrever as atividades para as quais o(a) periciado(a) é incapaz):

3.7. O(a) periciado(a) necessita de assistência permanente de terceiros para o exercício de cuidados pessoais, como alimentação, vestuário e higiene?

Sim.

Não.

3.8. É possível precisar o momento em que se iniciou a enfermidade? Em caso positivo informar a data, podendo ser apenas mês e ano.

Sim. A enfermidade começou em: / /

Não.

